



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2023**

**PROCESSO N° 2067/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL E FEBRABAM – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, PARA EFETUAR OS CRÉDITOS EM CONTAS-SALÁRIO OU EQUIVALENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS SERVIDORES, SÃO EXCLUÍDOS OS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

## ESCLARECIMENTO

Esclarecimento ao edital em epígrafe, proposto pela instituição financeira “Banco Bradesco S.A.” recebida através de e-mail, às 16 horas e 26 minutos do dia 15 de janeiro de 2024. Em atenção à solicitação de esclarecimento de pretensão licitante, informamos:

1) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

**Resposta:** Não há previsão no edital, mas poderá ocorrer estudos futuros.

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação?

**Resposta:** Conforme edital esta licitação:

*Esta licitação e a contratação dela decorrente, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Municipal nº 1.662 de 30 de Maio de 2006 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as disposições estabelecidas no presente Edital.*

Em consulta a Secretaria de Finanças / Contabilidade há possibilidade de abertura de conta específica para realização dos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos todos os servidores ativos.

  
Alexandra Aguiar  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

**Resposta:** Conforme item 1 do edital são excluídos da folha de pagamento os servidores inativos, aposentados e pensionistas):

*“1. DO OBJETO*

*1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAM – Federação Brasileira de Bancos, para efetuar os créditos em contas-salário ou equivalentes, da folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal sem qualquer custo ou ônus para os servidores, são excluídos os inativos, aposentados e pensionistas e conforme demais especificações que se encontram descritas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do presente Edital”*

4) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

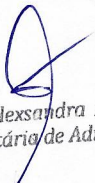
**Resposta:** Sim a Prefeitura poderá disponibilizar local para a abertura de contas. No imóvel localizado a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra.

5) Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei, conforme abaixo:

"Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 10 do art. 65 da Lei N°. 8.666/93".

**Resposta:** Não se aplica nesta contratação uma vez que trata se contratação para administração da folha de pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses. Não há dispêndio financeiro sobre a variação de servidores.

6) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações?

  
Alexandra Aguiar  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

**Resposta:** Informamos Circular BACEN nº 3.338/06 encontra-se revogada. A instituição financeira deverá atender e aplicar as legislações vigentes do Banco Central do Brasil.

7) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)?

**Resposta:** A instituição financeira deverá atender e aplicar as legislações vigentes do Banco Central do Brasil.

8) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

**Resposta:** A instituição financeira deve atender o edital:

*15.2.1.12. Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação possua agência bancária ou posto de atendimento na cidade de Rio Grande da Serra – SP, esses locais deverão suportar a demanda em relação ao atendimento aos servidores da Administração, nos moldes das normas do sistema financeiro nacional.*

(....)

*15.2.1.22. Caso não possua, a CONTRATADA deverá instalar Agência Bancária ou posto de atendimento na cidade de Rio Grande da Serra - SP, que contenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos da assinatura do presente Contrato, às suas próprias expensas;*

9) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

**Resposta:** Banco: Caixa Econômica Federal – Tipo de Estrutura: Agência – Endereço: Avenida Dom Pedro I, 565 - Centro – Rio Grande da Serra / SP.

Alexandra Aguiar  
Secretária de Administração

Alexandra Aguiar  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

**Resposta:** O imóvel é de propriedade da Instituição Financeira atualmente prestadora dos serviços, logo, não haverá desmobilização.

11) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes a instalação?

**Resposta:** Conforme item 15.2.1.22 do edital:

*15.2.1.22. Caso não possua, a CONTRATADA deverá instalar Agência Bancária ou posto de atendimento na cidade de Rio Grande da Serra - SP, que contenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos da assinatura do presente Contrato, às suas próprias expensas;*

12) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

**Resposta:** Conforme item 15.2.2.5 do edital:

*15.2.2.5. Explorar o espaço a ela destinado com publicidade de seus serviços, mediante autorização prévia da Administração.*

13) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>? Em caso positivo, favor informar:

**Resposta:** A Prefeitura Municipal não dispõe atualmente de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>, mas poderá ocorrer estudos futuros.

14) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

*Alexandra Aguiar*  
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

**Resposta:** Estão distribuídos nas Unidades administrativas pertencentes a Prefeitura todas dentro do município de Rio Grande da Serra.

15) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

**Resposta:** O total atualmente são de 868 servidores ativos e comissionados.

16) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	***	***	***	***	***
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	467	***	6	***	***
R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	165	***	113	***	***
R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	40	***	74	***	***
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	2	***	***	***	***
Acima de R\$ 15.000,00	***	***	1	***	***

17) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

**Resposta:** Conforme item 1 do edital não é contemplado nesta contratação os inativos, aposentados e pensionistas.

a. Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

**Resposta:** Fundo de Previdência de Rio Grande da Serra

b. Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

**Resposta:** Não há previsão no edital

18) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

**Resposta:** Possui legitimidade jurídica.

  
Alexsandra Aguiar  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

---

19) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

**Resposta:** Não há previsão no edital, após contratação poderá verificar possibilidades mediante autorização prévia da Administração.

20) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

**Resposta:** Regulamentação pela Lei Municipal nº 1.613 de 26/05/2006 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A mesma pode ser acessada em nosso site oficial.

21) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

**Resposta:** Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

**Resposta:** Prejudicado.

23) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

**Resposta:** Banco do Brasil – R\$ 43.789,89 e Caixa Econômica Federal – R\$ 85.790,68.

24) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

**Resposta:** Poderá ser utilizada a minuta padrão do Banco desde que aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e mediante autorização prévia da Secretaria de Administração.

25) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

**Resposta:** Todo dia 5º (quinto) dia útil do mês.

26) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco

Alexsandra Aguiar  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional?

**Resposta:** Conforme item 15.1.1.6. do edital:

*15.1.1.6. A Contratante enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.*

27) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;

Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;

Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;

Número mínimo de representantes: 2 (dois);

Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;

Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

**Resposta:** Serão disponibilizados os documentos após assinatura do contrato.

Diante dos esclarecimentos prestados, ficam ratificadas as exigências editalícias e fica mantida a sessão de abertura do certame para o dia 18/01/2024 às 10h00.

Rio Grande da Serra, 17 de janeiro de 2023.

  
**Alexandra Silva Aguiar**  
**Secretária de Administração**